

LEI N.º 137

De 5 de junho de 1951

Concede subvenções na forma que especifica.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrde com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 31 de Maio de 1951, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder, no presente exercício, as seguintes subvenções :

- I - Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Liceu Araraquara ;
- II - Cr\$44.982,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), aos Serviços de Caixas Escolares ;
- III - Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à Escola Cristã da Congregação Franciscana ;
- IV - Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à Escola D. Pedro II ;
- V - Cr\$960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), à Escola São Jose ;
- VI - Cr\$960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), à Escola de Cultura Efena ;
- VII - Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Escola Técnica de Comercio de Araraquara ;
- VIII - Cr\$8.400,00 (oite mil e quatrocentos cruzeiros), ao Serviço Educacional de Adultos ;
- IX - Cr\$18.000,00 (dezeite mil cruzeiros), à Escola de Agrimensura de Araraquara ;
- X - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à representação de Araraquara aos Jogos Abertos do Interior do Estado ;
- XI - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Tiro de Guerra nº 6 ;
- XII - Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Junta de Alis tamento Militar ;
- XIII - Cr\$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), aos Serviços de Incêndios e Salvação ;
- XIV - Cr\$3.100,00 (três mil e cem cruzeiros), à Secretaria Permanente das Câmaras Municipais de Interior do Estado ;
- XV - Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), ao Genser vatório Dramático e Musical ;
- XVI - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Núcleo de Belas Artes ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

15/11/51
1814

- XVII - Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia ;
- XVIII - Cr\$20.700,00 (vinte mil e setecentos cruzeiros), à Maternidade e Infância ;
- XIX - Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade de Araraquara ;
- XX - Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), à Sociedade de São Vicente de Paulo ;
- XXI - Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), ao Orfanate Nossa Senhora das Mercês ;
- XXII - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à Indigentes ;
- XXIII - Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Sociedade Portuguêsa de Beneficência ;
- XXIV - Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Asilo Colônia Aimeres ;
- XXV - Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), à Legião Bra-sileira de Assistência ;
- XXVI - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Liga de Assis-tência Cristo Rei ;
- XXVII - Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Sociedade Benefi-cente Obreiros do Bem ;
- XXVIII - Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Caixa Beneficen-te de Sanatório de Cecais ;
- XXIX - Cr\$32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), à Vila Vicentina ;
- XXX - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Corporação Musi-cal "Banda Brasileira de Araraquara".-

Artigo 2º - As despêsas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas préprias do orçamento.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de junho de 1951 (mil, novecentos e cinquenta e um).-

de José dos Santos
ENGE JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria de Expediente e PESSOAL, na data supra.-

Candido de Barros
DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria de Expediente
e PESSOAL